



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

LEI N° 2.178, de 13 de novembro de 1.989.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DA TABE-
LA DO ARTIGO 189, DA LEI MUNICIPAL N° 1.583,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - As alíquotas da Tabela do Artigo 189, da Lei nº 1.583, de 05/12/1977 - Código Tributário do Município, correspondente à taxa de coleta de lixo, ficam alteradas da seguinte maneira:-

	<u>% da UR p/M2 - ano</u>
1 - Unidades/residenciais.....	de 0,10 para 0,15
2 - Comércio/serviço.....	de 0,12 para 0,20
3 - Industrial.....	de 0,15 para 0,20
4 - Agropecuária.....	de 0,15 para 0,20

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 19 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 13 de novembro de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERÁ LUCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -